



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 465/2017

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 396/2000 – Estatuto dos Servidores Municipais,

### RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 410/2017, envolvendo o servidor **NELSON RUFATTO LASTA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter sido constatado pela referida Comissão irregularidade no que tange a infringência pelo servidor do **Artigo 187 - Incisos IV e XII - Lei nº 396/2000 – Estatuto dos Servidores Municipais de Candói**.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo:

**EVERALDO ARAÚJO LEJANOSKI** – Agente Administrativo  
**SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** – Técnico de Segurança do Trabalho  
**VILMA DE FÁTIMA XAVIER** – Administradora

Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Srª **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2017.

**CANDÓI**

Gelson Kruk da Costa  
Prefeito

Publicado no

Nº 1375

De 08/11/2017

Ass. \_\_\_\_\_

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)